

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.E. Nº 562/2016 – ASJUR/PRES.**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 562/2016, CELEBRADO EM 23/08/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.****PROCESSO Nº: 112.003.845/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAI trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 – Lago Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 675/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.268/1.274, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.282/1.283, datado de 29/12/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.339ª sessão, realizada em 29/12/2017, às fls. 1.284, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.845/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** e a **supressão** do **Contrato nº 562/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a reforma e adequação às normas de acessibilidade do Espaço Cultural Renato Russo, localizado no CRS 508 Sul, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.883.779,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 516.603,90 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e noventa centavos)**, correspondente a **10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após ajustes descritos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará para **R\$ 6.268.563,77 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.122.6001.1984.9818**, Natureza de Despesa **44.90.51** e Fonte de Recurso **135**, conforme disponibilização Orçamentária, às fls. 1.276, datada de **29/12/2017**, e Nota de Empenho nº **2017NE02460**, às fls. 1.277, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$68.358,79 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato** nº **562/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



JOANA FERREIRA GOMES
CPF nº: 296.340.831-53